



**PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA**



Ofício nº 70/2026/PGM

Vilhena/RO, 2 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Vem-se, por meio deste, encaminhar à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 1339/2026, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.118.865,39 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.”

Solicita-se que seja dada a devida tramitação à matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 02 / 02 /26
Hora: 9h30

Daniella Belli

Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ea02ddc3-93f0-42c8-b20e-7f36dec33858>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/02/2026
10:03:46 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.339, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.118.865,39 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED no pagamento de auxílio alimentação e transporte aos servidores da Rede Municipal de Ensino, com recurso disponível na Conta Corrente nº 66.620-3 em 31/12/2025, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Considerando a lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dispõe no § 3º do Art. 25 que “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência.

Considerando obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, e que o valor já se encontra disponível na respectiva conta bancária desta municipalidade.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=99ac9d3e-7812-4a3d-8fed-8e3413841269>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/02/2026
10:03:43 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI N°

7.339

, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.118.865,39 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.118.865,39 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental

3390.46.00.00	25400000 Auxílio-Alimentação	R\$	580.000,00
3390.49.00.00	25400000 Auxílio-Transporte	R\$	105.865,39

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil

3390.46.00.00	25400000 Auxílio-Alimentação	R\$	333.000,00
3390.49.00.00	25400000 Auxílio-Transporte	R\$	100.000,00

TOTAL.....	R\$	1.118.865,39
------------	-----	--------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a70faaf4-53e5-409e-9006-0375b608c3dc>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/02/2026
10:03:46 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





**MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OFICIO N° 0405/2026/SEMED

Vilhena-RO, 30 de janeiro de 2.026.

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

A SEMED vem através do presente solicitar abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro;

Considerando o saldo disponível em 31/12/2025, na conta corrente do Banco do Brasil nº 66.620-3, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dispõe no § 3º do Art. 25 que “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência;

Considerando obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Encaminha Processo de alteração orçamentária, conforme segue:

Nº P.A.O	VALOR	JUSTIFICATIVA	CONTAS BANCÁRIAS
003/2026	R\$ 1.118.865,39	Superávit Financeiro	66.620-3

Os valores foram apurados pelo setor de contabilidade, conforme quadro abaixo.

Número C/C	Saldo existente em 31/12/2025	Retenções e/ou Restos a Pagar	Valor Utilizado	Saldo Disponível
Conta 66.620-3	R\$ 3.259.074,84	R\$ 2.129.842,52	R\$ 0,00	R\$ 1.129.232,32

Atenciosamente,



(Assinado Eletronicamente)
Ricardo dos Santos Freitas
Contador



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
RICARDO DOS SANTOS FREITAS



30/01/2026 12:18:39
Document ID: 10000000000000000000000000000000

(Assinado Eletronicamente)
Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLÁVIO DE JESUS

30/01/2026 12:24:00